



LICITAÇÃO nº 42-2022-14L
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33-2022-CP

1. REGÊNCIA LEGAL: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Federal nº 8.987/95, Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações e normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETTDEC.

4. TIPO: Maior Oferta.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

5.1. DATA: 04 de julho de 2022.

5.2. HORA: 08:30 horas.

5.3. LOCAL: Salão de Licitações, situado na Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia.

6. OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UM QUIOSQUE COM ÁREA DE 51,38 M² PARA INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE, SITUADO NA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ARIVALDO DE CARVALHO E CABRALIA, BAIRRO SOBRADINHO, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA/BA.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

7.2. Não serão admitidas empresas em consórcio e não poderão participar desta licitação empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer órgão ou entidade governamental, que estejam com falência decretada, ou ainda que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda em contratos vigentes, se encontram inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quer com outros órgãos e entidades da Administração Pública.

7.2.1 Empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Decisão do TCU, Acórdão 1.201/2020 Plenário.

7.3. Em consonância com a Lei Estadual nº 9.433/05, em seu Art. 200, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública, a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

7.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o Art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

7.5. Conforme determina o Art. 18, I, da Lei Estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários, o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Credenciamento

8.1.1. Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separada dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com

identificação do representante (nome, nº da identidade e CPF) e comprovação de poderes do outorgante para a prática dos atos necessários, inerentes ao procedimento licitatório.

8.1.2. O credenciamento de **sócio administrador** ou **administrador não-sócio**, responsável em falar em nome da empresa far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social (cópia autenticada). No caso das sociedades por ações, deverá estar acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada), que comprovem tal finalidade.

8.1.3. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do ANEXO X, **devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.

8.1.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar no ato do Credenciamento, caso estejam enquadradas, declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**

8.1.5. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de setembro de 2006 e suas alterações, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

8.1.7. O representante legal deverá apresentar cópia autenticada do documento de identificação com foto.

8.1.8. Se for **Pessoa Física** o credenciamento far-se-á através da apresentação do RG ou CPF (CADASTRO DE PESSOA FÍSICA.) do Licitante.

8.2. Da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação

8.2.1. A Proposta e a documentação deverão ser entregues no local determinado neste Edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33-2022-CP

ENVELOPE nº 02 DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33-2022-CP

8.2.2. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, iniciado o credenciamento, não será recebida proposta retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

8.3. Da proposta de preços

8.3.1. Os elementos do envelope nº 01 deverão ser entregues, em casos de Pessoa Jurídica, em papel timbrado da licitante, assinado pela mesma ou representante legal, impresso apenas no anverso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter, obrigatoriamente, a indicação clara e sucinta dos seguintes dados:

- a) Razão Social da empresa e endereço (com telefone), CNPJ, com a assinatura do prestador dos serviços;
- b) A proposta financeira deverá estar, obrigatoriamente, em original, digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder;

- c) Em casos de Pessoa Física, a proposta de preço deverá conter os dados pessoais do proponente;
- d) Carta-proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, como também valor por extenso;
- e) Ocorrendo divergência entre o preço total em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- f) A garantia de manutenção da proposta terá o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos documentos de habilitação e da proposta;
- g) Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, a Administração ou o Pregoeiro poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o prazo de validade da proposta;
- h) O valor mínimo a ser ofertado será de **R\$ 7.078,08 (sete mil setenta e oito reais e oito centavos)**.

8.4. Da Documentação

8.4.1. O envelope nº 02 "documentação" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas e atualizados:

8.4.2. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) Em se tratando de sociedades empresariais, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- c) Decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Cédula de identidade dos sócios da empresa.

PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia do Documento de Identificação Pessoal (RG e CPF);
- b) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH, do condutor do veículo);
- c) Cópia do Comprovante de residência;
- d) Certificado de Antecedentes Criminais.

8.4.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), que deverá ser feita através da apresentação da C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);

- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.4.4. Declaração, a ser assinada pelo representante legal da empresa licitante, afirmando ter tomado conhecimento de todas as informações sobre a licitação e das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado, conforme modelo constante no **ANEXO III**.

8.4.5. Declaração, para fins do disposto no inciso V do Art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO VII**.

8.4.6. Declaração de Superveniência, conforme o **ANEXO VIII**.

8.4.7. Declaração de Inexistência de Servidor Público ou Empregado Público, de acordo com o **ANEXO IX**.

8.4.8. Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no Art. 56, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, em c/c ao Art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

8.4.9. A devolução da garantia para licitar somente será efetuada após a publicação do ato que homologar a presente licitação, mediante requerimento do licitante devidamente protocolado.

8.4.10. As empresas deverão apresentar junto com a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO o comprovante da garantia efetuada em qualquer das modalidades previstas em lei.

8.4.11. Os documentos de habilitação poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.

8.4.12. A certidão que não tenha a sua data de vencimento expressa terá como validade 90 (noventa) dias após sua expedição.

9. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

9.1. A sessão de abertura das propostas terá início no dia, hora e local designados no item 5 do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

9.2. Os licitantes entregarão ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, juntamente com o credenciamento, o Envelope 01 - Propostas de Preços e o Envelope 02 – Habilitação.

9.3. Iniciada a sessão de abertura da documentação, não mais cabe a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

9.5. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.6. O Presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos Envelopes 01 – Proposta de Preços, e verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.7. A Comissão julgará e classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do ato convocatório.

9.8. Se houver recurso, permanecerão fechados os envelopes de Habilitação, sendo devidamente rubricados por todos os presentes, para serem, posteriormente, recolhidos e guardados em poder da Comissão até a designação de nova data para a abertura.

9.9. Se houver declaração expressa, consignada em ata, de renúncia a recurso ou a apresentação do termo de renúncia de todos os participantes, a Comissão prosseguirá no andamento dos trabalhos, procedendo à devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, contendo a respectiva documentação de habilitação, e procedendo à abertura dos envelopes "02" – HABILITAÇÃO - das empresas classificadas com os três menores preços.

9.10. A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação exigida será inabilitada.

9.11. A Comissão deliberará sobre a habilitação dos três primeiros classificados, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

9.12. Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a CPL procederá ao julgamento e classificação final emitindo parecer circunstanciado.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas das licitantes habilitadas serão analisadas, avaliadas e classificadas, considerando-se vencedora do certame a que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério da maior oferta para exploração do objeto.

10.2. As propostas das licitantes habilitados serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, adjudicando o objeto para a licitante classificada em 1º lugar, pelo critério do menor preço global.

10.3. No caso de divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão estes últimos, para efeito da classificação.

10.4. Serão desclassificadas, também, as propostas manifestamente inexequíveis, em consonância com o quanto contido no Art. 97 da Lei nº 9.433 de 01 de março de 2005.

10.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o Art. 92, observado o disposto do § 2º do Art. 3º da Lei Estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio, em ato público. Sendo assegurada preferência de contratação para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, com base no Art. 44 §1º e Art. 45 incisos I e III da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

11. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorridos os prazos legais a autoridade superior homologará o procedimento licitatório à licitante classificada em 1º lugar.

11.2. Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, a adjudicatária da presente licitação será convocada para prestar o objeto.

11.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada a relevância do pedido.

11.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se as penalidades previstas na legislação.

11.5. O CONCESSIONÁRIO será convocado a assinar o termo de concessão no prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

12. RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do Art. 161 da Lei Estadual nº 9.433/05.

13. DO PAGAMENTO

13.1. PREÇO MÍNIMO MENSAL FIXO: R\$ 589,84 (quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta quatro centavos), que corresponderá ao valor ofertado na proposta comercial pela área descrita no item 4.1 do Termo de Referência, não podendo ser ofertado valor inferior;

13.2 O repasse mensal deverá ser efetuado até o décimo dia corrente do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

14. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

14.1 O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, considerando como data base inicial para efetivação do reajuste, a data da apresentação da proposta da licitação, corrigida pela variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), calculado e fornecido pelo IBGE.

15. PENALIDADES E RESCISÃO

15.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no Art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o concessionário à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o termo de concessão e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do concessionário faltoso.

15.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a concessionária responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

15.2.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a concessionária da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do Art. 184 e I, IV, VI e VII do Art. 185 da Lei 9.433/05.

15.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do Art. 184 e II, III e V do Art. 185 da Lei 9.433/05.

15.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15.6. A inexecução, total ou parcial, do termo de concessão ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

15.7. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no Art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do Art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05.

16.2. A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

16.3. O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

17. RECURSOS

17.1. O regramento dos recursos observará o disposto no Capítulo XII da Lei Estadual nº 9.433/05.

18. GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o Art. 136 da Lei nº 9.433/05, na modalidade _____, conforme proposta inicialmente apresentada.

18.2. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo, Caução em Dinheiro, o licitante vencedor, deverá dirigir-se a Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma, (75) 3602-8424.

18.3. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

18.4. Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.

18.5. Quando a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia ou Fiança Bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

18.6. O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinatura do Contrato

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por estes custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.2. Não serão admitidas propostas ou documentação enviadas por via postal, fax ou e-mail. Só serão aceitas as propostas e documentação entregues na data, horário e local previstos no item 5 deste Edital.

19.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Termo De Concessão, independentemente de transcrição.

19.4. Será facultada a Comissão Permanente de Licitação, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato de sessão pública.

19.5. Ficará assegurado a Administração o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Após a homologação do Certame e de seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o Termo de Concessão na forma da minuta apresentada no **ANEXO VI**, adaptado à proposta vencedora.

19.7. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.

19.11. O desatendimento de exigências formais insignificantes não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.

19.12. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.13. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: **fabricioamorim@pmfs.ba.gov.br**, ou protocolado no Departamento de Gestão de Compras e Contratações, até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame, das 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.

19.14. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Feira de Santana, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.15. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.

19.16. Conforme dispõe o Art. 193 da Lei Estadual nº 9.433/05, será advertido verbalmente, pelo Presidente da Comissão, o licitante cuja conduta vise a perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

19.17. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.18. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da Prefeitura: **www.feiradesantana.ba.gov.br** para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.

19.19. Integram o presente Edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Carta-Proposta;

Anexo III - Declaração de Conhecimento aos Termos do Edital;

Anexo IV - Modelo da Proposta Financeira;

Anexo V - Orçamento Básico;

Anexo VI – Termo de Permissão;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Superveniência;

Anexo IX - Declaração de Inexistência de Servidor Público ou e Empregado Público;

Anexo X - Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

Anexo XI - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44.001-584
Tel.: (75) 3602-8333/8345

Fabício dos Santos Amorim
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Feira de Santana
LICITAÇÃO nº 42-2022-14L CONCORRÊNCIA
PÚBLICA nº 33-2022-CP.

O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes da Lei Federal nº 8.666/1993.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - CONCORRÊNCIA

01. NOME DO REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA

02. NOME DA UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Trabalho, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

03. DO OBJETO:

3.1- Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de um quiosque com área de 51,38 m² para instalação de uma lanchonete, situado na praça localizada entre as ruas Arivaldo de Carvalho e Cabralia, no Bairro Sobradinho, na cidade de Feira de Santana/BA.

04. DA JUSTIFICATIVA:

4.1 – A concessão de direito real de uso, a título oneroso, de um quiosque para instalação e exploração comercial, com o intuito de proporcionar entretenimento, comércio e lazer na praça supramencionada, a fim de atrair mais visitantes e tornar o local mais agradável.

05. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

05.1- QUANTIDADE

Um quiosque com área de 51,38 m², para instalação de uma lanchonete, situado na praça localizada entre as ruas Arivaldo de Carvalho e Cabralia, no Bairro Sobradinho, na cidade de Feira de Santana/BA.

05.2 – UNIDADE DE FORNECIMENTO

Exploração de espaço público pelo período de 12 (doze) meses no Município de Feira de Santana;

05.3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para exploração de um quiosque, cuja planta segue anexa ao presente Termo, a fim de proporcionar entretenimento, comércio e lazer no local;

05.4 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

05.4.1- O vencedor do processo licitatório poderá executar a exploração do espaço no intuito de instalação de uma lanchonete e/ou restaurante;

05.4.2- A presente concessão de uso concede ao ganhador do certame o pleno exercício de sua atividade de comercialização de lanches, sorvetes, picolés, sanduíches, sucos, porções, salgados,

doces, refeições, água mineral, refrigerantes em lata ou garrafa plástica, sucos em lata, garrafa plástica ou naturais, café, leite, achocolatado, chás, biscoitos e outros similares.

05.4.3- A inclusão de demais produtos fora daqueles especificados nos itens acima pode ocorrer desde que anuídos pelo Concessionário.

05.4.4- Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e qualquer produto em recipiente de vidro;

05.4.5- Fica vedada a comercialização de cigarros, charutos ou qualquer produto similar.

06 PRAZO E FORMA DE RECEBIMENTO DO BEM

6.1- As instalações e montagens do restaurante/lanchonete e demais equipamentos que se fizerem necessários ficarão por conta do Concessionário;

6.2 – O espaço a ser explorado, parte física, fica sob inteira responsabilidade do Concessionário, ficando responsável também pela conservação e gastos de manutenção da estrutura, sem direito a recobrar ao Concedente as despesas feitas com as manutenções da referida estrutura;

6.3 – O Concessionário assinará termo de concessão contendo a descrição atual do quiosque, bem como seu estado de conservação;

6.4 – O Concessionário terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para o início do funcionamento das atividades após a emissão da ordem de serviço. Esse prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que anuído pelo Concedente;

7. DO REAJUSTE

7.1 Ao final do período da relação contratual, ou se uma das partes não desejar a renovação do contrato, ou se optar por sua interrupção, o Concessionário deverá manifestar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos;

7.2 - O valor a ser reajustado, poderá ser realizado a cada 12(doze) meses, a contar da data da vigência do prazo contratual.

7.3 Os reajustes serão com base no código tributário do Município de Feira de Santana-BA.

08. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1– O Concessionário terá a obrigação de atender às demandas dos visitantes e usuários da praça, naquilo que for objeto da presente contratação, como descrito acima, no item 05.4.

8.2- Os preços dos produtos oferecidos deverão ser de acordo com a média de mercado atual, vedado qualquer reajuste em prazo inferior a 12 (doze), meses, a contar do início da relação contratual. Se houver necessidade de reajuste antes desse prazo ou após ele, que seja justificado através de pesquisa de mercado realizada pelo Concessionário e tenha apreciação e anuência do Contratante, em que o valor passará por aprovação.

09 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCESSIONÁRIO:

9.1 – O horário de funcionamento do quiosque fica a critério do vencedor, ficando obrigado a abrir pelo menos em horário comercial, devendo comunicar à Concedente para apreciação e aprovação/ou não;

9.2 – O Concessionário ficará responsável pelo pagamento mensal de energia elétrica e água, pois haverá um medidor exclusivo para o Quiosque. Ademais, após a assinatura do contrato, o Concessionário terá um prazo de 10 (dez) dias para transferir a conta de luz e de água para seu nome.

9.4 – O Concessionário não poderá comercializar bebidas armazenadas em garrafas de vidro, nem tampouco vender bebidas alcólicas.

9.5 - A limpeza do local, o recolhimento do lixo produzido pelo estabelecimento e a limpeza do banheiro existente será de responsabilidade do Concessionário, sendo responsável também pelos materiais de limpeza necessários.

9.6 – O Concessionário deverá ainda executar o controle de gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas às exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade; Estocar gêneros e matérias necessários à execução dos serviços em recintos próprios obedecendo, no que couberem, as Resoluções da Vigilância Sanitária do Município;

9.7 – O Concessionário deverá Realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos em todas as suas etapas;

9.8 – Realizar diariamente a limpeza do espaço físico do quiosque, cozinha e demais dependências;

9.9 – Providenciar, após assinatura do contrato e manter em local visível, comprovante vigente de alvará de autorização da Vigilância Sanitária;

9.10 – Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no quiosque, sem autorização expressa do Concedente;

9.11 – Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado no quiosque em razão do uso;

9.12 - Prestar bom atendimento aos consumidores, cobrando pelos produtos, preços módicos ou praticados no mercado;

9.13 - Ao Concessionário cabe manter uma tabela de preços, expressos em Real (R\$) e visível ao público, identificando os valores dos produtos, respeitando as normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.14 - A guarda e segurança da área sob a concessão são de responsabilidade do Concessionário, não cabendo a Prefeitura Municipal, qualquer ressarcimento por furtos ou danos;

9.15 - Conservar as latas de lixo limpas, tampadas e distantes das portas da cozinha e do quiosque;

9.16- Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste objeto;

9.17. Não será permitida a instalação de mesas e cadeiras em local que prejudique o fluxo de passagem de transeuntes, devendo a distribuição das mesas – se houver – ser aprovada pela Concedente;

9.18 – A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente autorizadas pela Concedente;

9.19 – Qualquer uso de área externa ao quiosque deverá ser previamente anuído pela Concedente;

9.20 – É proibida a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, sem nota fiscal que comprove a origem e qualquer tipo de fogo de artifício;

9.21 – Fornecer à Concedente todos os documentos que lhe forem exigidos, como comprovante de pagamento de energia elétrica, água, documentos que comprovem a regularidade da atividade exercida etc.;

10. OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

10.1- Permitir o livre acesso do Concessionário ao quiosque, objeto do presente certame;

10.2 – Fiscalizar a execução do contrato;

10.3 – Repassar sempre por escrito ao Concessionário as notificações e/ou alterações julgadas necessárias para exploração e execução do serviço;

10.4 – A Concedente se reserva no direito de vistoriar o quiosque sempre que achar necessário;

11. VALOR PREVISTO PARA A CONCESSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

11.1 - O pagamento da contraprestação deverá ser feito mensalmente pelo Concessionário através de DAM emitido pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Feira de Santana até a data de vencimento estipulada no referido documento, sendo que o primeiro pagamento deverá ser feito após ter transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão da ordem de serviço.

11.2 - No caso de eventuais atrasos no pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, considerando-se o quanto previsto no Título VI da Lei Complementar nº 003, de 22 de dezembro de 2000 (Código Tributário do Município de Feira de Santana), apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento;

11.3 – Caso o atraso seja superior a 20 (vinte) dias poderá ensejar na rescisão contratual e ser aplicada as penalidades cabíveis.

11.4 - O valor da contraprestação a ser pago pela permissão de uso do objeto do presente termo, está estabelecido através do Código Tributário Municipal, no valor de R\$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos) por metro quadrado, totalizando o valor final de R\$ 589,84 (quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

11.5 - O pagamento referente à concessão será o valor fixo mensal, através de Documento de Arrecadação Municipal –DAM, que será emitido pela Secretaria da Fazenda de Feira de Santana/BA no valor de R\$ 589,84 (quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

12 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 - O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério da Cedente, desde que presentes as condições e preços mais vantajosos para a Administração.

13. DA RESCISÃO

13.1. Além das possibilidades supramencionadas, o não cumprimento das cláusulas contratuais pelo Concessionário ensejará na rescisão do contrato, bem como se houver interesse por parte da Administração Pública, respaldada nas cláusulas exorbitantes existentes no contrato a ser pactuado.

14. DO FORO

14.1. É eleito o foro da Comarca de Feira de Santana-BA para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste instrumento.



ANEXO II
MODELO DA CARTA-PROPOSTA

LICITAÇÃO nº 42-2022-14L

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33-2022-CP

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DE ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO:

NOME:

RG:

CPF:

TELEFONE:

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para o fornecimento do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total de **R\$ ()** foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

O prazo de Exploração de espaço público pelo período de 12 (doze) meses no Município de Feira de Santana, contados a partir da data da assinatura do Termo de concessão.

Em atendimento ao Art. 136 da Lei 9.433/05 faço a opção pela seguinte modalidade de garantia contratual:

- () Caução em dinheiro
- () Seguro garantia
- () Fiança bancária

Declaramos expressamente que:

A- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no aviso do Edital e anexos.

B- Temos pleno conhecimento das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços comprometendo-nos, desde já, a substituir os profissionais, desde que assim o exija a fiscalização.

C- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações e padrões dessa Prefeitura.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO nº 42-2022-14L

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA

TIPO: MAIOR OFERTA

REFERENTE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33-2022-CP

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que tomamos conhecimento de todas as informações referente ao certame, das condições do Edital, bem como do local para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto licitado.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de um quiosque com área de 51,38 m² para instalação de uma lanchonete, situado na praça localizada entre as ruas Arivaldo de Carvalho e Cabralia, no Bairro Sobradinho, na cidade de Feira de Santana/BA.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UM QUIOSQUE COM ÁREA DE 51,38 M ² PARA INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE, SITUADO NA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ARIVALDO DE CARVALHO E CABRALIA, BAIRRO SOBRADINHO, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA/BA.	MES	12		
				Valor Total:	

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO V
ORÇAMENTO BÁSICO

Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de um quiosque com área de 51,38 m² para instalação de uma lanchonete, situado na praça localizada entre as ruas Arivaldo de Carvalho e Cabralia, no Bairro Sobradinho, na cidade de Feira de Santana/BA.

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DE UM QUIOSQUE COM ÁREA DE 51,38 M ² PARA INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE, SITUADO NA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE AS RUAS ARIVALDO DE CARVALHO E CABRALIA, BAIRRO SOBRADINHO, NA CIDADE DE FEIRA DE SANTANA/BA.	MES	12	589,84	7.078,08
				Valor Total:	7.078,08

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

ANEXO VI

TERMO DE CONCESSÃO

Termo de permissão que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Feira de Santana - BA, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo Art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONCEDENTE** e, do outro lado, _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, através do seu representante legal, Sr.(ª) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, sob **Licitação nº 42-2022-14L, Concorrência Pública nº 33-2022-CP**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de concessão:

Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de um quiosque com área de 51,38 m² para instalação de uma lanchonete, situado na praça localizada entre as ruas Arivaldo de Carvalho e Cabralia, no Bairro Sobradinho, na cidade de Feira de Santana/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a **Exploração de espaço público** constante na cláusula primeira **pelo período de 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do termo de concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor da contraprestação a ser pago pela concessão de uso do objeto do presente termo, está estabelecido através do Código Tributário Municipal, no valor de R\$ 11,48 (onze reais e quarenta e oito centavos) por metro quadrado, totalizando o valor final de R\$ 589,84 (quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

3.2. O pagamento referente à concessão será o valor fixo mensal, através de Documento de Arrecadação Municipal –DAM, que será emitido pela Secretaria da Fazenda de Feira de Santana/BA no valor de R\$ 589,84 (quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

3.3. O edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do termo permissionário, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

4.1. Ao final do período da concessão, ou se uma das partes não desejar a renovação do termo de concessão, ou se optar por sua interrupção, a Concessionária deverá manifestar-se com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos;

4.2 - O valor a ser reajustado, poderá ser realizado a cada 12 (doze) meses, a contar da data da vigência do prazo da concessão.

4.3 Os reajustes serão com base no código tributário do Município de Feira de Santana-BA.

4.4 Além das possibilidades supramencionadas, o não cumprimento das cláusulas deste termo de concessão pelo Vencedor ensejará na sua rescisão, bem como se houver interesse por parte da

Administração Pública, respaldada nas cláusulas exorbitantes existentes no termo de concessão ora pactuado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 5.1. Acompanhar e Fiscalizar a execução do objeto.
- 5.2. Notificar a CONCESSIONÁRIA, formalmente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da concessão.
- 5.3. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato.
- 5.4 - Fornecer à CONCESSIONÁRIA todos os esclarecimentos e apoio necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas para o bom desempenho dos serviços ora concedidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

- 6.1. O horário de funcionamento do quiosque fica a critério do vencedor, ficando obrigado a abrir pelo menos em horário comercial, devendo comunicar à Concedente para apreciação e aprovação/ou não;
- 6.2 – O Concessionário ficará responsável pelo pagamento mensal de energia elétrica e água, pois haverá um medidor exclusivo para o Quiosque. Ademais, após a assinatura do contrato, o Concessionário terá um prazo de 10 (dez) dias para transferir a conta de luz e de água para seu nome.
- 6.3 – O Concessionário não poderá comercializar bebidas armazenadas em garrafas de vidro, nem tampouco vender bebidas alcólicas.
- 6.4 - A limpeza do local, o recolhimento do lixo produzido pelo estabelecimento e a limpeza do banheiro existente será de responsabilidade do Concessionário, sendo responsável também pelos materiais de limpeza necessários.
- 6.5 – O Concessionário deverá ainda executar o controle de gêneros e de produtos alimentícios utilizados, quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene e ainda observadas as exigências vigentes: registro nos órgãos competentes e prazo de validade; estocar gêneros e matérias necessários à execução dos serviços em recintos próprios obedecendo, no que couberem, as Resoluções da Vigilância Sanitária do Município;
- 6.6 – O Concessionário deverá realizar o controle higiênico-sanitário dos alimentos em todas as suas etapas;
- 6.7 – Realizar diariamente a limpeza do espaço físico do quiosque, cozinha e demais dependências;
- 6.8 – Providenciar, após assinatura do contrato e manter em local visível, comprovante vigente de alvará de autorização da Vigilância Sanitária;
- 6.9 – Não realizar qualquer benfeitoria, ou alteração no quiosque, sem autorização expressa do Concedente;
- 6.10 – Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado no quiosque em razão do uso;
- 6.11 - Prestar bom atendimento aos consumidores, cobrando pelos produtos, preços módicos ou praticados no mercado;
- 6.12 - Ao Concessionário cabe manter uma tabela de preços, expressos em Real (R\$) e visível ao público, identificando os valores dos produtos, respeitando as normas do Código de Defesa do Consumidor;
- 6.13 - A guarda e segurança da área sob a concessão são de responsabilidade do Concessionário, não cabendo a Prefeitura Municipal, qualquer ressarcimento por furtos ou danos;
- 6.14 - Conservar as latas de lixo limpas, tampadas e distantes das portas da cozinha e do quiosque;

6.15 - Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrentes da execução deste objeto;

6.16 - Não será permitida a instalação de mesas e cadeiras em local que prejudique o fluxo de passagem de transeuntes, devendo a distribuição das mesas – se houver – ser aprovada pela Concedente;

6.17 – A exposição e fixação de material publicitário deverão ser previamente autorizadas pela Concedente;

6.18 – Qualquer uso de área externa ao quiosque deverá ser previamente anuído pela Concedente;

6.19 – É proibida a venda de qualquer produto ilícito, fora do prazo de validade, sem nota fiscal que comprove a origem e qualquer tipo de fogo de artifício;

6.20 – Fornecer à Concedente todos os documentos que lhe forem exigidos, como comprovante de pagamento de energia elétrica, água, documentos que comprovem a regularidade da atividade exercida etc.;

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DA CONCESSÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os serviços objetos desta concessão serão fiscalizados pela Prefeitura, através de prepostos credenciados junto à concessionária, obrigando-se esta a assegurar a esses prepostos livre acesso aos locais de serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função e com ela entender-se diretamente sobre os assuntos ligados aos serviços explorados.

7.2. As comunicações entre a fiscalização e a concessionária serão sempre por escrito. Quando por necessidade ou conveniência do objeto, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito dentro do prazo de 02 (dois) dias após os mesmos.

7.3. A fiscalização poderá aplicar sanções e multas à concessionária, nos termos deste Edital, bem como examinar, a qualquer tempo, a documentação da concessionária.

7.4. A fiscalização da Prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da concessionária pela qualidade e correta execução dos serviços.

7.5. As observações, ordens e instruções da fiscalização serão, obrigatoriamente, registradas no "diário dos serviços", no qual a concessionária fará, também, o registro de todas as ocorrências verificadas durante a execução dos trabalhos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Será advertido verbalmente, pelo presidente da comissão, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do Art. 185 da Lei 9.433/05.

8.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do Art. 184 e II, III e V do Art. 185 da Lei 9.433/05.

8.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/2005.

9.2. A rescisão poderá ocorrer conforme estabelecido no Art. 168 da Lei Estadual 9.433/2005.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos Arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no Art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

10.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

10.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

10.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A licitante vencedora ficará obrigada a prestar uma garantia de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo previsto no contrato, conforme preceitua o Art. 136 da Lei nº 9.433/05, na modalidade _____, conforme proposta inicialmente apresentada.

11.1.1 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo, Caução em Dinheiro, o licitante vencedor, deverá dirigir-se a Tesouraria do Município, a fim de obter as orientações necessárias para a efetivação da mesma, (75) 3602-8424.

11.1.2 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia, o mesmo deverá possuir registro na SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

11.1.3 Caso a modalidade da garantia optada for do tipo Fiança Bancária, a mesma deverá possuir registro no Banco Central do Brasil.

11.1.4 Quando a modalidade da garantia optada for do tipo Seguro Garantia ou Fiança Bancária, os documentos deverão ter validade por um prazo de 90 dias superior ao prazo de vigência do contrato.

11.1.5 O comprovante da garantia prestada deverá ser entregue no momento da Assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os tributos que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da execução dos serviços, serão da exclusiva responsabilidade da concessionária.

12.2. Aos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

13.1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - FORO

14.1. É eleito o foro da comarca de Feira de Santana, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais especial que seja, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução do presente contrato.

14.2. E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo uma via para a Contratada, uma para a Contratante e duas para o Registro Legal.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44.001-584
Tel.: (75) 3602-8333/8345

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

_____ RG _____ CPF _____

_____ RG _____ CPF _____



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44.001-584
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

LICITAÇÃO nº 42-2022-14L

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33-2022-CP

Declaramos que não realizamos trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Art. 98, inciso V, da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

LICITAÇÃO nº 42-2022-14L

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33-2022-CP

DECLARAMOS expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44.001-584
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO IX

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR
PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

LICITAÇÃO nº 42-2022-14L

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33-2022-CP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO
CNPJ DA EMPRESA.**



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44.001-584
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO X

**PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS
CONCERNENTES AO CERTAME**

LICITAÇÃO nº 42-2022-14L

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33-2022-CP

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o (a) Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à Rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços; formular ofertas e lances; interpor recursos e desistir deles; contra-arrazoar; assinar contratos; negociar preços e demais condições; confessar; firmar compromissos ou acordos; receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.



Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA - CEP: 44.001-584
Tel.: (75) 3602-8333/8345

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO nº 42-2022-14L

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 33-2022-CP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome do Representante:
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.